



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 003/96

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

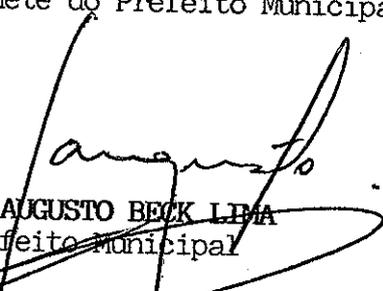
**ART. 1º.** Conforme o inciso XII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 4.940,52 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de KM 130, neste Município de Laranjeiras do Sul-PR, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

**ART. 2º.** Fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para a cessão da área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

**ART. 3º.** Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar verbas próprias do Orçamento Geral do Município, para 1996, sob a categoria funcional nº 05.22.1341-031, pagando o valor citado no artigo 1º desta Lei, em 12 (doze) parcelas mensais fixas e de igual valor, no montante de R\$ 411,71 (quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), que poderão ser descontadas mensalmente na Fatura Geral da Prefeitura Municipal, até a quitação total do débito.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 1996.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA  
Prefeito Municipal